

Editorial

Prezado(a) cliente

Este agito todo relacionado ao envio de informações por parte do Registro Civil ao INSS fez com que voltasse a refletir sobre duas outras questões, que são polêmicas, e por si só interligadas. Vocês se lembram daquela Lei 9.454 de 7 de abril de 1997 ? Esta lei instituía o número único de Registro de Identidade Civil - chegou-se a arriscar o uso da sigla RIC - e previa a implantação de um cadastro nacional de pessoas físicas. Tendo sido sancionada alguns meses antes da malfadada Lei da Gratuidade, acabou passando despercebida pelos cartórios. Parece-me que a "lei não pegou" por falta de dinheiro do executivo para investir no projeto. Uma pena, pois o principal usuário seria ele mesmo, que teria meio de consolidar informações de maneira extremamente simples. Veja o caso do INSS: solicitam veementemente que no óbito sejam arrolados o número do RG, do CPF, o número do benefício - que podem ser 3! - o número do PIS, o número do livro e folha da certidão, número do título de eleitor... tudo isso para tentar por algum destes efetuar a baixa do pagamento ao aposentado ou pensionista. O nível de sucesso nesta operação é, como se sabe, muito baixo, pois o que interessa mesmo ao INSS é o número do benefício, e isso nem sempre o declarante informa. Não informa porque não lhe é pedido, e, se for, poder-se-á simplesmente sonegar a informação. Como saber se o falecido recebe mesmo algum benefício ? A melhor solução para este impasse seria mesmo a implantação do tal RIC, pois aquele número seria

sempre usado para tudo, inclusive na hora de declarar o óbito. Lembro-me que no Congresso Nacional dos Registradores Civis naquele ano muito se falou do projeto. O artigo 4º falava da previsão orçamentária para a implantação do projeto, o artigo 5º dizia que em 6 meses tudo deveria ser regulamentado e que em uma no deveria ser implantado. Só o prazo do artigo 6º ainda não venceu: 5 anos para todos os nossos documentos perderem o valor, se deles não constarem o RIC. Mas, de lá pra cá imperou o silêncio. Parece que a

artigo 50 da Lei 6.015, ampliando a possibilidade do registro opcionalmente ao cartório da circunscrição da residência dos pais, com o RIC o pai ou a mãe poderia escolher o cartório entre vários e não apenas entre dois, ou um, fazendo-a pela competência do cartório ou a sua capacidade de prestar bons serviços. Creio que isso beneficiaria a todos. A concorrência sempre traz benefícios para o consumidor... Isso hoje já ocorre com as serventias de notas, com grande sucesso. Mas a chave de tudo seria o RIC, onde, pelo número, poder-se-ia descobrir em qual cartório está atrelada a sua vida civil. As pessoas de nome comum também teriam melhores condições de se livrar de homônimos problemáticos. É uma pena que o governo não tenha levado adiante a idéia. Seria, inclusive, uma oportunidade para os Registradores Civis firmarem uma grande parceria com o Poder Executivo. Só espero que não apareça alguém para descobrir o artigo sexto daquela lei pouco antes de abril de 2002 para fazer tudo a "toque-de-caixa", de maneira atabalhoada. E considerando-se as novas tecnologias que surgiram de 4 anos para cá, pode-se aperfeiçoar em muito o que se pensou outrora. Em resumo: a idéia do RIC é muito boa para ficar esquecida ou para ser jogada fora em uma implementação feita às pressas, que não conte com ampla participação da sociedade - e dos Oficiais de Registro Civil.



Lei nunca foi assinada. Coloco-a em tela novamente apenas para mostrar que, neste esforço de economizar pensões e benefícios pagos indevidamente a existência de um número único de identidade civil teria uma utilidade inquestionável. Mas não fico só por aí. Digo que um outro paradigma - antigo e forte - poderia ser quebrado com a existência do RIC: a necessidade de se registrar nascimentos no cartório da circunscrição do local de ocorrência do parto. Mesmo com a alteração na redação do

g.j.
Aginaldo De Maria

Novos clientes

Oficial do Reg Civil das P.N.
Ipubi - PE

ANOTE:

Atenção: nossos telefones mudam a partir de 14-07-2001 para:

12 3934.7025

Comercial

12 3934.7022

Suporte Técnico

Reunião sobre o novo SISOBI em SP

por: **Agnaldo De Maria**

No dia 7 de junho último foi realizado em São Paulo, com a presença da diretoria da Associação dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais de São Paulo (Arpen/SP) e representantes do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS/DF), Dataprev/RJ, INSS de São Paulo uma reunião para esclarecimento do novo sistema de óbitos, com a presença de Oficiais de Registro Civil do Estado e técnicos de informática e empresas fornecedoras de software para cartórios.

Na ocasião, foi detalhado o que é o novo SISOBI, como funciona, quais os procedimentos de instalação e uso, além de outras questões sobre preenchimento de dados, relacionamento com as gerências executivas e agências do INSS, entre outras.

Estive presente à reunião, formulando algumas questões e esclarecendo dúvidas. Segue abaixo um resumo:

O prazo

A principal aflição dos Oficiais de Registro Civil sofreu uma alteração, ficando claro que **será possível entregar as competências junho e julho de 2001 ainda utilizando-se o disquete contendo o arquivo no layout atual**. Segundo o Manual do SISOBI, enviado para todos os cartórios do Brasil, seriam aceitas somente as competências maio e junho, ou seja, dois meses após a publicação da portaria. Esta definição, entretanto, foi alterada, prorrogando-se para julho o último mês de aceitação dos arquivos gerados com o layout atual. Foi dito pela Coordenador Geral do SISOBI, Dra. Maria Fuzii que haverá uma divulgação deste novo prazo para as agências e gerências executivas. **Ainda assim, se o**

disquete estiver sendo recusado, o Oficial do Cartório deverá encaminhar email para a Dra. Maria Fuzii informando exatamente qual a agência ou gerência executiva do INSS em questão, para que esta tome as devidas providências. Seu endereço de email é:

Solicitei, inclusive, que este prazo fosse divulgado de maneira oficial no site da

maria.fuzii@df.previdenciasocial.gov.br

Previdência Social.

Esforço para se obter dados

Formulamos a questão de que nas cidades onde o serviço funerário é municipalizado, os dados do óbito não são colhidos no balcão do cartório, e que, por consequência, nas Declarações de Óbito não constam informações de documentação, principalmente a que mais interessa ao INSS, que é o NB (nº do benefício). A diretoria da Arpen, em resposta, informou que já solicitou uma reunião com os representantes dos SFM do Estado. Esclareceu ainda que, mesmo nestes casos, é aconselhável que os cartórios se esforcem na coleta dos dados, visando fortalecer a parceria entre os Registros Cíveis e o MPAS.

O programa SEO-Cartório

O programa fornecido pela Previdência Social é dispensável para aqueles que forem usuários da versão 2001 do DOC, desde que entreguem os dados como o fazem hoje, ou seja, em disquete diretamente para a agência ou gerência executiva do INSS. Entretanto, recomendamos a instalação do software do CD do SISOBI pois será possível através deste programa importar os dados gerados pelo DOC para envio diretamente pela Internet. Isso evita a necessidade de alguém do cartório levar o disquete ao posto do INSS e também agiliza o processo, já que os dados são acolhidos diretamente nos computadores do INSS.

Como saber que os óbitos foram enviados (recibo)

Será possível aos cartórios cadastrados na Previdência Social a consulta via internet dos dados enviados. Após o envio do arquivo, os dados já poderão ser consultados no dia seguinte. **Esta função de consulta, entretanto, ainda não está disponível**, havendo previsão para estar "no ar" em julho. O sistema SEO-Cartório instalado no computador do cartório poderá emitir um "recibo provisório". O recibo

definitivo só estará disponível, entretanto, após a liberação da função de consulta no site da Previdência Social.

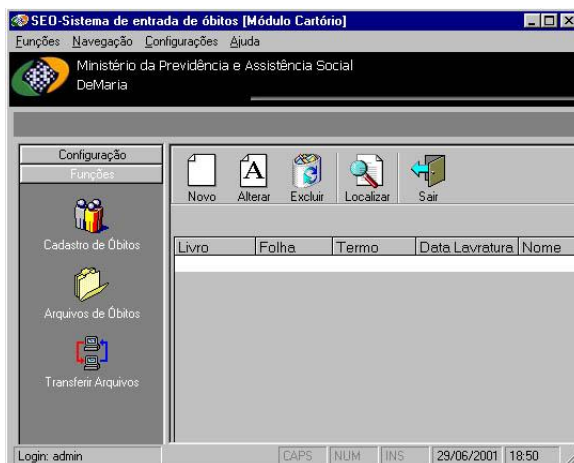
Pré-requisitos:

a questão do MS-Word

Uma de minhas colocações foi quanto ao pré-requisito de se ter instalado no computador do cartório uma licença do MS-Word para se poder utilizar o SEO-Cartório. Uma licença deste software da Microsoft custa hoje aproximadamente R\$ 800, o que é um impecilho, principalmente para os registradores cíveis de fora do Estado de São Paulo, que ainda hoje não estão sendo ressarcidos pelos atos gratuitos. A questão foi corroborada pelo presidente da Arpen, Dr. Antonio Guedes, que frisou não ser de interesse de nenhum Oficial "piratear" o software. O INSS/Dataprev fechou questão que isso seria alterado em uma próxima versão do programa, embora sem fazer previsões quanto a prazos. Lembramos que no SEO-Cartório o MS-Word só é utilizado para se visualizar o relatório de erros, eventualmente gerado pelo sistema.

Internet – o que fazer ?

Visando o envio dos dados através da Internet, é interessante que os cartórios



Programa SEO-Cartório: você poderá usar para enviar os óbitos pela Internet.

se conectem à mesma. Para isso basta contratar algum provedor de acesso em sua cidade, que pode ser encontrado numa simples consulta aos classificados da lista telefônica, por exemplo. É razoável que, ao se contratar o provedor, o Oficial solicite que um técnico da empresa compareça à serventia para configurar o acesso. Quanto ao endereço de email, geralmente este é fornecido pelo próprio provedor. Digamos que o nome do provedor seja "BRASNET", você poderá escolher um email como regciv@brasnet.com.br. A *DeMaria* poderá oferecer um endereço de email para o cartório com uma nomenclatura mais adequada, como cartorio@registrocivil.net, mesmo que a serven-

tia não venha a criar uma página de informações na Internet. Caso V.Sa. deseje este email exclusivo, basta entrar em contato com a *DeMaria*.

O cadastramento do cartório

É interessante que os cartórios, desde já, providenciem a atualização de seus dados junto ao INSS. Para isso basta preencher o formulário da página 5 do Manual do SISOBI e entregar em qualquer agência do INSS. O campo "forma de entrada de dados de óbito" deve ser preenchido com 3 se o Oficial optar por continuar entregando os dados em disquete. Preencha com 5 (transferência de arquivo) caso deseje usar a internet para este fim. Ao receber o email de confirmação de que o cadastro está efetuado, será necessário fornecer o nome e o CPF do Oficial ou de pelo menos um funcionário (também por email), pois este número será checado no momento do envio dos arquivos através do SEO-Cartório. **Por uma falha do INSS, não há previsão para informação dos CPFs no formulário de cadastramento do cartório.** Para quem já é usuário de internet é possível fazer o cadastramento por email, bastando passar todos os dados do formulário **siso-bi@df.previdenciasocial.gov.br.**

Correção no CD

Se o Oficial já recebeu o CD do SISOBI com a versão 1 do programa será necessário entrar em contato com o INSS para solicitar um novo CD, pois o programa nesta versão contém uma falha que impossibilita a importação de dados gerados pelo aplicativo do cartório, no caso o DOC. Embora já tenhamos em mãos a nova versão, a de número 1.01, é importante que o cartório tenha o seu CD na versão correta. Aqueles que já instalaram o CD deverão reinstalá-lo para poder operar esta integração entre o DOC e o SEO-Cartório. Outra modificação introduzida na versão 1.01 do software do INSS diz respeito à possibilidade de se usar conexões dedicadas (por exemplo a Spedy da Telefônica) ao invés de conexão discada por modem, para transferência dos arquivos. A solicitação de CD com a versão 1.01 pode ser feita por email para alci-no.carvalho@sp.previdenciasocial.gov.br. Recentemente a Previdência Social disponibilizou uma versão mais atual (1.02), que poderá ser baixada através da página da *DeMaria*: acesse www.demaria.com.br, escolha "Serviços ao cliente" e depois "Arquivos úteis". Clique em DL_006, leia as instruções e faça o download clicando sobre a figura do disquete. Você deverá salvar o arquivo executável do programa sobre o anterior, que provavelmente você instalou na pasta:

\\Arquivos de programas\Seo_cartorio

+ Apagão

Quer economizar energia?

Desligue o computador que não estiver sendo usado. Você está usando, mas vai deixá-lo inativo por alguns instantes? Então desligue o monitor de vídeo. Desligar o vídeo pelo botão existente na próprio monitor não desliga o computador. Ao voltar basta religar. É uma medida simples e eficiente.

Cartórios do Estado de Mato Grosso e cidade de São Paulo funcionam com novo horário

Os Serviços Notariais e de Registro do Mato Grosso estão com novo horário de funcionamento: das 8h30 às 14 horas. O novo horário consta de Portaria editada e publicada pelo Tribunal de Justiça do Estado e altera horário antes definido para o período das 11h30 às 17 horas. Em São Paulo uma portaria semelhante da 2ª Vara de Registros Públicos, alterou, provisoriamente, o período de expediente externo dos Tabelionatos de Notas e Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital, que, a partir do dia 27 de junho de 2001, nos dias úteis, passarão a cumprir o horário das 09:00 às 16:00 horas, mantida a fixação do horário de atendimento ao público em relação aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital durante os fins de semana. As mudanças aconteceram em virtude do racionamento de energia imposto pelo governo. ■

Afinal: sai ou não sai a nova versão do DOC?

Durante o mês de julho todos os clientes da *DeMaria* receberão um comunicado com relação à nova versão do software DOC. Esta edição EXTRA do DOC:DICAS conterá a lista completa de tudo o que foi alterado, além do formulário a ser preenchido e enviado à *DeMaria*, o que faz parte de nosso procedimento habitual de atualização de versão. A diferença é que este ano o formulário poderá também ser preenchido através de nosso site, sendo enviado imediatamente.

Além da completa reformulação do módulo de Automação Notarial, conforme divulgado na última edição do DOC:DICAS, uma das no-

vidades da versão 2001 é o novo módulo do LIVRO E, que possibilita a lavratura de 9 tipos de atos:

- Emancipação
- Interdição
- Ausência
- Curatela
- Traslado de nascimento *
- Traslado de casamento *
- Traslado de óbito *
- Registro de sentenças de separação, divórcio e conversão de separação em divórcio
- Registro de opção de nacionalidade brasileira

* Assentos feitos no exterior

Aqueles que obtiveram o disquete desenvolvido pela *DeMaria* para a lavratura destes atos com os módulos já existentes terão uma condição especial caso queiram adquirir ou alugar este novo componente da família DOC. Portanto, aguardem mais uma correspondência da *DeMaria* ainda neste mês de julho. ■

Nascimento pré-digitado

Quer receber o nascimento pré-digitado, pronto para inserir no seu sistema DOC? É fácil: indique a *DeMaria* para a maternidade e peça para eles entrarem em contato conosco através do **0800-111016**. Eles podem usar a internet para facilitar o SEU trabalho. Lembre-se: o momento do nascimento é uma boa hora para você fazer o seu marketing. Pense nisso! ■



Dicas do mês

112 Não consigo alterar registros de segunda via. O que fazer ?

Existe uma configuração nos módulos de Registro Civil do DOC que regula a permissão ou não de se alterar o registro após a sua lavratura. Siga as seguintes instruções para este ajuste. Acesse:

Configurações
Caract. Serventia
Gerais

Escolha a opção

Altera

e posicione-se em

Permite alterar dados de registros lavrado?

Mude para S de sim, confirme a alteração e faça testes.

113 Arquivo danificado devido a queda de energia

Queda de energia durante a execução do DOC pode gerar danos nos arquivos que estiverem abertos. Como descobrir se um arquivo está danificado. Geralmente aparecem as seguintes mensagens: (isto não significa que necessariamente o arquivo esteja danificado)

Internal error 19 (na hora da impressão dos documentos) – e mesmo que você reordene os dados ou exclua os arquivos .NTX, o problema continue a ocorrer;

Out of memory (quando está reordenando um determinado arquivo) – provavelmente este arquivo esteja danificado.

Erro de Sistema – Programa P_CRONPAR, erro de Definição – ao acessar o DOC.

Para conferir, basta acessar a opção:

Funções Auxiliares
Diag. Geral do Sistema
Manut. de Banco de Dados

- Escolha a opção: **Outros bancos de dados**,
- Aparecerá uma lista em que a 1ª coluna tem o nome dos módulos (Nascimento, Casamento, Óbito, etc – em ordem alfabética); na 2ª coluna estão os nomes dos arquivos. Com a ajuda do suporte técnico da *DeMaria*, você poderá identificar melhor qual o arquivo danificado.
- Geralmente os arquivos que podem dar o problema são os maiores como **PNAS.DBF**, **PCAS.DBF** **POBI.DBF** OU **INDL.DBF** (são os arquivos que armazenam a maior quantidade de registros).
- Ao achar o arquivo, tecla **Enter** sobre ele e escolha acessar o **Conteúdo**.
- Dependendo da quantidade de campos que tem o arquivo, será solicitado que você defina a quantidade de campos a ser exibida na tela. Selecione a primeira opção.
- Em seguida ao ser perguntado responda que quer **Alterar**. E percorra todo o arquivo utilizando as teclas **PgUp** e **PgDown**. Caso ele realmente contenha registros

danificados você o encontrará com caracteres estranhos (gráficos - bem diferente do que deveria ter, por exemplo, no campo de nome).

- Posicione o cursor sobre cada um destes registros e tecla **DEL**, o programa perguntará se você deseja apagar apenas este registro ou todos. Sempre responda: **Apenas Este**.
- Após excluir todos os registros danificados. Vá até o módulo deste arquivo e peça para **Compactar e Reordenar os dados**.
- Caso o problema não se resolva, provavelmente ainda tenha algum registro danificado que passou despercebido, ou existe um outro arquivo danificado.

114 Como voltar o número anterior no cadastro de firmas ?

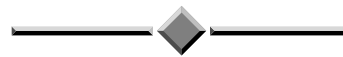
No módulo de Firmas acesse:

Configurações,
Caract. da Serventia
Demais Configurações

Posicione-se no campo

Nº Sequencial da última
firma cadastrada

Altere-o para um número anterior ao que será incluído. Exemplo: se você pulou a ficha nº 215, mude para 214.



Regis Tressado

Um serventário prá lá de estressado!

